

Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax: (0XX11) 483-4563
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2.000

Geraldo Pedro Caprioli, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber que a Câmara da Estância Turística de Salto, em sessão ordinária realizada em 14 de agosto de 2.000, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 8.393,17 (oito mil, trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos), a preços de Julho de 2.000, atualizado mensalmente a partir de agosto de 2.000 com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, para entrar em vigor em 1º de janeiro de 2.001.

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipais será de R\$ 2.578,68 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a preços de Julho de 2.000, atualizados mensalmente a partir de Agosto de 2.000 com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, para vigorar em 1º de janeiro de 2.001.

Artigo 3º - Subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 2.578,68 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a preços de Julho de 2.000, atualizados mensalmente a partir de Agosto de 2.000 com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, para vigorar em 1º de janeiro de 2.001.

Artigo 4º - Os valores fixados nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto Legislativo serão atualizados, a partir de 1º de janeiro de 2.001, na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos e salários dos servidores municipais, prevalecendo o percentual mais elevado, no caso de reajuste escalonado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios dos futuros orçamentos.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.



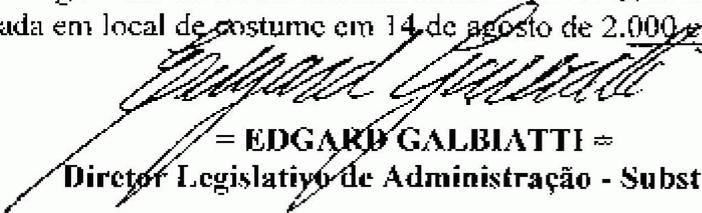
Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax: (0XX11) 483-4563
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48 986.798/0001-19

**Sala das Comissões, em
14 de agosto de 2.000**


= GERALDO PEDRO CAPRIOLI =
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 14 de agosto de 2.000 e publicada na imprensa local.


= EDGARD GALBIATTI =
Diretor Legislativo de Administração - Substituto